



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório nº 01/2025 FMAS**  
**Dispensa de Licitação nº 01/2025 FMAS**

### 1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CORREIA PINTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.741.105/0001-06, por meio da Prefeita Sra. Lucia Raquel Rodrigues Ortiz, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a presente Dispensa de Licitação de acordo com o art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 conforme determinado por esta e pelo Decreto Municipal nº 2357/2025, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

### 2. DO OBJETO:

Dispensa de Licitação para Contratação de serviços de Salão de Beleza (penteados e maquiagens) para a realização de Casamento Comunitário, onde casais residentes no Município de Correia Pinto estarão oficializando a sua união no civil, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Correia Pinto. Processo Dispensa de Licitação Sistema Interno e-CIGA nº 01/2025 – FMAS.

### 3. DAS JUSTIFICATIVAS:

Justifica-se a presente contratação por meio de Dispensa Física, com fulcro no Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021 e Art. 67 § 2º, do Decreto Municipal nº 2357/2025, tendo em vista a simplicidade do objeto e o valor irrisório da contratação, cuja abertura do processo eletrônico não se mostra economicamente viável.

A presente contratação visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Correia Pinto para a realização de cerimônia do Casamento Comunitário disponibilizando o uso de decoração, com painel para fotos, flores e tapete para a entrada de noivos e convidados, decoração de mesas para a cerimônia civil e mesa para as autoridades presentes; Onde casais residentes no Município de Correia Pinto estarão oficializando a união com o objetivo de promover a regularização jurídica de pessoas que procuraram o Cartório de Ofício de Registros Cíveis e realizaram as inscrições, proporcionando a realização do anseio de casais que não possuem condições financeiras de legitimar sua vida conjugal e promover, de certa forma, a inclusão social, resgatando, entre outros, a autoestima. Esta iniciativa leva em consideração a importância do casamento como passo decisivo na estruturação da uma nova unidade familiar, e





também como forma dos casais formalizarem juridicamente a união, o que amplia o direito e protege a família.

A Contratação de serviços para a realização de Casamento Comunitário, onde casais residentes no Município de Correia Pinto estarão oficializando a sua união no civil será realizada no dia 21 de março de 2025 às 15 horas, no Centro de Eventos de Correia Pinto, sob a coordenação da Secretaria de Assistência Social e Habitação em parceria com o Cartório de Registro Civil. Para a realização do evento serão contratados: locação de vestimentas, penteados, maquiagem, fotos e decoração.

#### 4. DOS FUNDAMENTOS:

**CONSIDERANDO** a possibilidade jurídica de Dispensa de Licitação para a presente contratação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 67, §1º, do Decreto Municipal nº 2357/2025.

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”*

*“Art. 67. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.*

*§1º O procedimento de dispensa eletrônica está dispensado para as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.”*

Pelo exposto, torna-se necessário e possível a contratação direta, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 67, §1º, do Decreto Municipal nº 2357/2025.

#### 3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme pesquisa de preços realizada pelo requisitante.

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serviço	Maquiagem facial com produtos de boa qualidade para o preparo de noiva. (não contempla a colocação de cílios)	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00





2	20	Serviço	Penteado entendido como escova, coque, trança ou outros.... Com colocação de acessórios, se necessário (fornecidos pela noiva)	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 2.800,00</b>	

3.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação e apresentação da respectiva nota fiscal.

#### **4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

A prestação do serviço será no salão de beleza da contratada, devendo ser finalizado até o horário informado pela contratante.

#### **5. DO CONTRATADO:**

Razão Social: ELIANE APARECIDA LOURENCO DOS SANTOS PEREIRA, inscrita no CNPJ 46.569.787/0001-08, com sede na Rua Hortêncio Alves Rodrigues, nº 378, Pereira Alves, Correia Pinto – SC.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2025, reservadas dotações para o exercício seguinte:

FMAS: 14.003.08.243.0015.2103.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.1000 (9)

#### **7. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Integram a presente Justificativa de Dispensa de Licitação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos: Documento de Formalização de Demanda; Pesquisa de Preços e Documentação de Regularidade.

#### **8. DO FORO:**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Correia Pinto/SC.

#### **9. DA DELIBERAÇÃO:**





PREFEITURA DE  
**CORREIA  
PINTO**

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se a presente Justificativa de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Correia Pinto/SC, 12 de março de 2025.

*(Assinatura Digital)*

**Paulo Geraldo Faé**  
**Secretário de Administração**

*(Assinatura Digital)*

**Neusete Maziero**  
**Secretária de Assistência Social**



Av. Duque de Caxias, 3601,  
Centro - Correia Pinto/SC -  
CEP: 88535-000



(49) 3243-1150



[gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br](mailto:gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br)